

**Processo:** 030.807/2015-8

**Natureza:** Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

**Entidade:** Prefeitura Municipal de Beberibe - CE

**Recorrente:** Marcos de Queiroz Ferreira

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO E MULTA. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. NÃO PROVIMENTO. EMBARGOS DE DECLARÇÃO. REJEIÇÃO. NOVOS EMBARGOS. INSTRUÇÃO.

### **DESPACHO**

Com fulcro nos arts. 50 e 56 da Resolução TCU 259/2014, c/c art. 52, inciso II, da Resolução TCU 305/2018, determino a remessa dos presentes autos à Serur para exame de admissibilidade e instrução dos embargos de declaração opostos por Marcos de Queiroz Ferreira (peça 250) contra o Acórdão 10.245/2021 – TCU – 2ª Câmara, de minha relatoria.

Brasília, 9 de novembro de 2021

*(Assinado eletronicamente)*

**RAIMUNDO CARREIRO**  
Relator